



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/047/95, em 19 de junho de 1995.

Cópia aos Vereadores Paulo César
Raymundo, Silvânia Antonietto e
Bianca César Pinna Costa.
UBA-MG 19/06/95

Exmo Sr.

Vereador Antonio Carlos Jacob

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Retirado da pauta para a votação
do Conselho Municipal de Saúde, dos
Secretários Municipais de Saúde e do
IBAM sobre o procedimento da vo-
tação. Votação 26/06/95

Vereador - Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI 046/95

"Autoriza o Município de Ubá a partici-
par de Consórcio Intermunicipal de
Saúde, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º)- Através da Mensagem nº 028, de 12.06.95, o ilus-
tre Chefe do Executivo encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em
evidência, que "autoriza o Município de Ubá a participar de
Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências";

2º)- A criação deste Consórcio foi sugerida recente-
mente pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, sendo interessan-
te destacar que a mesma se constitui como instrumento para o
enfrentamento de problemas comuns e não como outra esfera gover-
namental ou estrutura intermediária do SUS;

3º)- Destina-se o presente Consórcio Intermunicipal
de Saúde, a: realização de ações conjuntas de promoção, prevenção
e recuperação da Saúde; planejar, adotar e executar programas
e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de
Saúde; integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir
ao bom desempenho do Consórcio; e outras, que forem definidas
pelos Municípios que integrarem o Consórcio;

4º)- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir
um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor correspondente
a 6.000 (seis mil) UFIR-Unidade Fiscal de Referência;

5º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.
É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente

Em 1º voto:
Aprovado por unanimidade

EM 11/06/95
Antônio Carlos Jacob

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Vereador Célio Botaro
Titular

Em 2º voto:
Aprovado por unanimidade

EM 11/06/95
Célio Botaro

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Vereador Itamar dos Santos
Titular

EM 11/06/95
Itamar dos Santos